



FOLHAS  
Nº 01

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (27) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) / [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

Ano 2017

# PROCESSO

Nº 168

**INTERESSADO:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PROJETO:** Mensagem nº 16 capeando o Projeto de Lei nº 16 de 15 de setembro de 2017

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo do Município de São Domingos do Norte a receber em doação um imóvel rural para a construção de barragem de uso coletivo e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM O PROJETO	VEREADORES REJEITAM O PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	22.09.17	05			
1ª DISCUSSÃO	19.10.17	08	07	-	-
2ª DISCUSSÃO	27.10.17	07	06	-	-

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

DATA	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)
09.10.2017	Vereador Luiz Carlos Barbieri



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

MENSAGEM Nº 16/2017

Exm.º Sr.  
**Adriano Tamanini**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
São Domingos do Norte – ES

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Vimos a esta nobríssima Casa de Leis apresentar o presente projeto de lei que visa autorização para aquisição de bem imóvel, por meio de doação, nos termos do art. 26, VIII da Lei Orgânica Municipal.

O Município pretende receber em doação da Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de São Gabriel da Palha - COOABRIEL uma área de 2.453,00 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados), que será desmembrada do imóvel composto por um terreno com área de 1.287.366,82 m<sup>2</sup> (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados) situado no lugar denominado nos Córregos Braço do Sul e Sabiá II, Zona Rural do Município de São Domingos do Norte – ES.

A doação ocorrerá sem qualquer ônus ao Município e será destinada a construção de uma barragem de concreto com altura de 10 m (dez metros), área de inundação de 36.000 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), volume de 120.101,5 m<sup>3</sup> (cento e vinte mil, cento e um metros e cinco centímetros cúbicos), que será de uso coletivo dos agricultores locais.

O projeto para construção da barragem está sendo contemplado pela Secretaria de Agricultura do Estado do Espírito Santo – SEAG, sendo que a execução do projeto será custeado pelo Governo do Estado.

Diante de todo o exposto e certo da importância do projeto de lei em questão, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa EM CARÁTER DE URGÊNCIA, e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

**PEDRO AMARILDO DALMONTE**  
Prefeito Municipal

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE		
	Nº 168	FLS. 105-V	LIVRO 03
	SÃO DOMINGOS DO NORTE, 15/09/17		
	 FUNCIONÁRIO		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

**Autoriza o Poder Executivo do Município de São Domingos do Norte a receber em doação um imóvel rural para a construção de barragem de uso coletivo e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de São Domingos do Norte autorizado a adquirir, por meio de doação, da Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de São Gabriel - COOABRIEL, uma área de 2.453,0 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados), que será desmembrada do imóvel composto por um terreno com área de 1.287.366,82 m<sup>2</sup> (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados), situado nos Córregos Braço do Sul e Sabiá II, Zona Rural do Município de São Domingos do Norte – ES.

**Parágrafo Único.** O imóvel será destinado exclusivamente para a construção de barragem de concreto com altura de 10 m (dez metros), área de inundação de 36.000 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), volume de 120.101,5 m<sup>3</sup> (cento e vinte mil, cento e um metros e cinco centímetros cúbicos), que será de uso coletivo dos agricultores locais.

**Art. 2º** A doação de que trata o artigo anterior ocorrerá sem qualquer ônus ao Município de São Domingos do Norte - ES.

**Art. 3º** A eficácia da doação fica vinculada à celebração de termo de doação entre o Município de São Domingos do Norte e a Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de São Gabriel - COOABRIEL.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Norte – ES, 15 de setembro de 2017.

**PEDRO AMARELO DALMONTE**  
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES

SALA DE SESSÕES

EM 22/09/17



PRESIDENTE

APROVADO EM Primeira

DISCUSSÃO POR unanimidade

07 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS

0 ABSTENÇÕES 01 AUSÊNCIAS

SALA DAS SESSÕES, 19/10/17



PRESIDENTE

APROVADO EM segunda

DISCUSSÃO POR unanimidade

06 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS

0 ABSTENÇÕES 02 AUSÊNCIAS

SALA DAS SESSÕES, 27/10/17



PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)



## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Parecer oferecido ante ao Projeto de Lei Nº 16 de 15 de setembro de 2017, em que “Autoriza o Poder Executivo do Município de São Domingos do Norte a receber em doação um imóvel rural para a construção de barragem de uso coletivo e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo.**

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, autorizar o Poder Executivo do Município de São Domingos do Norte a receber em doação um imóvel rural para a construção de barragem de uso coletivo e dá outras providências.

Na mensagem enviada juntamente com o Projeto de Lei, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal expõe que o Município pretende receber em doação da Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de São Gabriel da Palha – COOABRIEL uma área de 2.453,00 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados), que será desmembrada do imóvel composto por um terreno com área de 1.287.366,82 m<sup>2</sup> (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados), situado no lugar denominado nos Córregos Braço do Sul e Sabiá II, Zona Rural do Município de São Domingos do Norte – ES.

E por fim, diz que o projeto para construção da barragem está sendo contemplado pela Secretaria de Agricultura do Estado do Espírito Santo – SEAG, sendo que a execução do mesmo será custeada pelo Governo do Estado.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 41, inciso I e § 1º do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

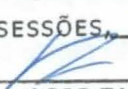
I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”


“Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;”

*Leonel meiguete* *avel stanfa schner*



APROVADO EM primeira  
DISCUSSÃO POR unanimidade  
7 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 19/10/17  
  
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda  
DISCUSSÃO POR unanimid.  
6 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 2 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 27/10/17  
  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)



## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Parecer oferecido ante ao Projeto de Lei Nº 16 de 15 de setembro de 2017, em que “Autoriza o Poder Executivo do Município de São Domingos do Norte a receber em doação um imóvel rural para a construção de barragem de uso coletivo e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo.**

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, autorizar o Poder Executivo do Município de São Domingos do Norte a receber em doação um imóvel rural para a construção de barragem de uso coletivo e dá outras providências.

Na mensagem enviada juntamente com o Projeto de Lei, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal expõe que o Município pretende receber em doação da Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de São Gabriel da Palha – COOABRIEL uma área de 2.453,00 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados), que será desmembrada do imóvel composto por um terreno com área de 1.287.366,82 m<sup>2</sup> (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados), situado no lugar denominado nos Córregos Braço do Sul e Sabiá II, Zona Rural do Município de São Domingos do Norte – ES.

E por fim, diz que o projeto para construção da barragem está sendo contemplado pela Secretaria de Agricultura do Estado do Espírito Santo – SEAG, sendo que a execução do mesmo será custeada pelo Governo do Estado.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 42, inciso I do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- Discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 42. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

I- Examinar e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro em tramitação na Câmara;”

A Constituição Federal estabelece em seu art. 30, inciso I que:

*Handwritten signature: Manoel de Jesus Schuniger*  
*Handwritten signature: Celso D'Água*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)



“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

O art. 26, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal estipula que:

“Art. 26. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre:  
XIII – aquisição e alienação de bem imóvel do Município;”

Ademais, como pode ser verificado o projeto de lei em análise visa autorizar o Poder Executivo do Município de São Domingos do Norte a receber em doação um imóvel rural, cuj  
a doação ocorrerá sem qualquer ônus ao Município e será destinada a construção de uma barragem de concreto com altura de 10 m (dez metros), área de inundação de 36.000 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), volume de 120.101,5 m<sup>3</sup> (cento e vinte mil, cento e um metros e cinco centímetros cúbicos), que será de uso coletivo dos agricultores locais.

É o voto.

Ante ao exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 16 de 15 de setembro de 2017, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 06 de outubro de 2017.

  
ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Presidente

  
ELTON DEPRÁ

Relator

  
LARISSA MARIELLEN DE PAULO POUBEL GAZOLI

Membra

APROVADO EM primeira  
DISCUSSÃO POR unanimidade  
7 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 19 / 10 / 17  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda  
DISCUSSÃO POR unanimidade  
6 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 2 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 27 / 10 / 17  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

São Domingos do Norte - ES, 16 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte - ES

Venho por meio deste, **DEVOLVER** o Projeto de Lei nº 16 de 15 de setembro de 2017, em que “Autoriza o Poder Executivo do Município de São Domingos do Norte a receber em doação um imóvel rural para a construção de barragem de uso coletivo e dá outras providências”, Projeto este em que pedi vistas na Sessão Ordinária do dia 06 de outubro do corrente ano, e em tempo devolvo, para dar prosseguimento aos trâmites legais e regimentais.

Sendo só para o momento, apresento minhas

Cordiais saudações.

  
**LUIZ CARLOS BARBIERI**  
vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

## BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO: de Lei nº 16/2017

DATA: 15/09/17

AUTOR: P.E.M.

VEREADORES	1ª DISCUSSÃO DIA <u>19/10/17</u>				2ª DISCUSSÃO <u>27/10/17</u>			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI	X				X			
ELTON DEPRÁ	X							X
EMERSON GROBÉRIO	X			X				X
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	X				X			
LARISSA M. DE PAULO POUBEL GAZOLLI	X				X			
LEONEL MENEGUITE	X				X			
LUIZ CARLOS BARBIERI	X				X			
MARCIELI ALVES	X				X			
<b>TOTAL DE VOTOS</b>	<u>7</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>1</u>	<u>6</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>2</u>

RESULTADO FINAL:  APROVADO POR UNANIMIDADE

APROVADO POR MAIORIA

REJEITADO POR UNANIMIDADE

REJEITADO POR MAIORIA

*Adriano Tamanini*

ADRIANO TAMANINI

Presidente

